



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: [prefeito@miradouro.mg.gov.br](mailto:prefeito@miradouro.mg.gov.br)

Site: [miradouro.mg.gov.br](http://miradouro.mg.gov.br) - CNPJ: 17.947.623/0001-79

## LEI MUNICIPAL Nº 1704 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 632.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde no valor de R\$ 1.469.401,58 (Um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e um reais e cinqüenta e oito centavos), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sub-Unidade: 0 – Fundo Municipal de Saude Recurso Próprio

10.303.923.2.0253 – MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL  
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 632.000.....	R\$ 1.469.401,58
TOTAL .....	R\$ 1.469.401,58

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 632.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde – C/C; 19.059-4.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 07 de Novembro de 2024.

  
Cloves da Silva Botelho  
Prefeito Municipal